

UBIRATÃ

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 5370/2021

MODALIDADE

Dispensa por limite 68/2021

FINALIDADE

Restauração de piso de madeira.

PROONENTES

Alequis Adriano Rocha 4347

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE / A / ÀS / HORAS

LOCAL 08.09.21

HOMOLOGADO OPR

VENCIMENTO 30 dias DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, 08 de setembro de 2021

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 340/2021

2. OBJETO:

Restauração de piso de madeira.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO:

R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
02.01	6664	339039999900	Demais serviços de terceiros, Pessoa Jurídica	Livre	R\$ 7.200,00

5. CONTRATADO (A):

Razão Social:	Alequis Adriano Rocha
CNPJ Nº	32.512.853/0001-07
Endereço:	Rua Alba Vieira, nº. 174, Bairro Cataratas, CEP 85818-630, Cascavel, Paraná.
Telefone:	(45) 9 9985-0261

Ubiratã – Paraná, 26 de agosto de 2021.


Geraldo José dos Santos
GABINETE DO PREFEITO
Chefe de Gabinete

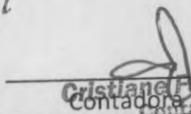
6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

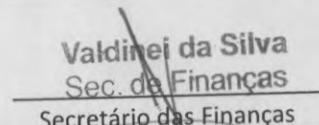
Recebimento: 30/08/2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

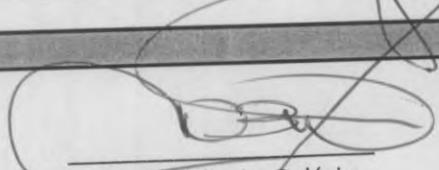
RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
De acordo com a programação financeira	


Cristiane Fatima Zolin
Contadora
CRC/PR 073218/0


Valdinei da Silva
Sec. de Finanças
Secretário das Finanças

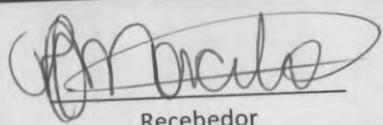
7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.


Fábio de Oliveira Dalécio
Prefeito

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 30/08/2021.
Hora: 16:30


Recebedor

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 340/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Restauração de piso de madeira.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com o passar do tempo o piso de madeira, assim como de qualquer outro material, sofrerá com as ações do tempo. Riscos, manchas e a opacidade são apenas alguns dos detalhes que podem mudar a aparência do seu piso e por esse motivo fazer a recuperação de piso de madeira é essencial. A restauração de assoalho de madeira é um serviço executado por profissionais especializados que tem como função a revitalização do piso de madeira maciça. Com a restauração de assoalho de madeira é possível obter um piso novamente bonito e com aparência de novo sem a necessidade da troca do piso existente. Ainda, levamos em consideração que o custo de substituir o piso de madeira por outro tipo de piso é consideravelmente superior em relação ao custo de restaurar do piso de madeira existente. No momento, o piso existente no gabinete do prefeito encontra-se com a aparência desgastada, com vários riscos, com manchas e o verniz descascado, desta forma, entendemos que a opção vai viável e vantajosa ao município é a restauração deste piso. Além de restaurar a beleza do piso, este procedimento garante a sua impermeabilização e o aumento da sua resistência e durabilidade.

3. DA PESQUISA DE PREÇO E JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para definição do valor da contratação, foram obtidos três orçamentos de empresas especializadas na execução do objeto, quais sejam:

ORÇAMENTO 01:

Alequis Adriano Rocha

CNPJ nº 32.512.853/0001-07

Rua Alba Vieira, nº. 174, Bairro Cataratas, CEP 85818-630, Cascavel, Paraná.

Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

ORÇAMENTO 02:

Ivo Brecher

CNPJ Nº 32.512.132/0001-99

Rua Uruguaiana, nº. 681, Bairro Canadá, CEP 85813-660, Cascavel, Paraná.

Valor R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

ORÇAMENTO 03:

Madipe Madeiras Ltda

CNPJ Nº 76.426.075/0001-54

Avenida Aracy Tanaka Biazetto, 13414, Bairro Esmeralda, CEP 85806-725, Cascavel, Paraná.

Valor R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

3.2. Na forma estabelecida pelo art. 26, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, a escolha do fornecedor se deu em razão do preço ofertado, sendo o menor dentre os orçamentos obtidos.

4. VALOR

4.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
02.01	6664	339039999900	Demais serviços de terceiros, Pessoa Jurídica	Livre	R\$ 7.200,00

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Vigência da contratação: 30 dias

7. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

7.1. Gestor do Contrato: Geraldo José dos Santos.

7.2. Fiscal do Contrato: Robson Alexandre.

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

RELAÇÃO DE ITENS:				
Código	Lote	Item	Descrição detalhada	V. Total R\$
	01	01	Restauração de 60 m ² de piso de madeira. A restauração completa do piso consiste no lixamento dos tacos (4 lixas de mão), recolocação e recolagem de peças soltas e aplicação de verniz acetinado (3 de mão).	7.200,00

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. A solicitação do objeto será de maneira integral.

9.2. O serviço será executado no Paço Municipal Alberoni Bitencourt.

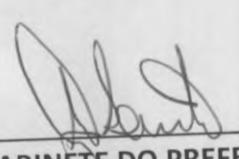
9.3. O prazo para início da execução do serviço será de vinte e quatro a contar do recebimento da Ordem de Serviços e a empresa deverá concluir o serviço em até três dias úteis.

6.3. Os serviços compreenderão na restauração completa do piso de madeira. Sendo que todos os materiais, equipamentos e insumos necessários para a execução do serviço é de inteira responsabilidade da prestadora do serviço. Bem como os custos com deslocamento e alimentação.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mediante execução do serviço.

Ubiratã, Paraná, 26 de agosto de 2021.


GABINETE DO PREFEITO

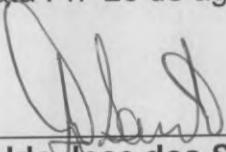
Geraldo José dos Santos
Chefe de Gabinete

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Geraldo Jose dos Santos**, Chefe de Gabinete do Município de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisições de Dispensa de Licitação, sob o nº 340/2021, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã Pr. 26 de agosto de 2021



Geraldo Jose dos Santos

Geraldo José dos Santos
Chefe de Gabinete

Adriano Rocha – Pisos de Madeira e Lixamentos
CNPJ 32.512.853/0001-07 Telefone 45 99985.0261
Email: adrianorochacascavel@gmail.com

00005



Orçamento de Serviço

Local – Gabinete do Prefeito – Avenida Nilza de Oliveira Pipino nº 1852 centro -
Ubiratã PR. Geraldo 99949-1248

Area: 60m²

Valor por m² R\$ 120,00

Total R\$ 7.200,00

- Lixamento (4 lixas de mão)
- Aplicação de verniz Skania ou Bona acetinado sem cheiro (3 de mão de verniz)
- Recolagem de peças soltas

Alequis Adriano Rocha

Contato 45 99985.0261

Cascavel 25 de agosto 2021

MADIPÊ • PISOS • ESCADAS • DECKS	(45) 3226-0022 Cascavel - Pr www.madipe.com.br	Vendas EDSON (45)98808-5549
--	--	--

ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal de Ubiratã
Ubiratã - PR

Quant	Un	Descrição	Preço	Total
60	M2	Lixamento de Tachão de Ipê 10x40cm	140,00	8.400,00
		Restauração e aplicação de Verniz Novo		
TOTAL.....				8.400,00

Valor Total do Orçamento.....8.400,00

OBSERVAÇÃO:

- Preço e valor final.
- Incluso Mão de Obra Especializada.
- Incluso todas despesas em geral.
- Verniz Acetinado.
- Prazo de Lixamento - Combinar - Com Agendamento Programado.

AMBIENTES: Sala

Forma de Pagamento:

01 - À vista.....8.400,00

Cascavel, 25 de Agosto de 2021

76 429.075/0001-541

Lixador de Assoalho Ivo Brecher

CNPJ 32.512.132/0001-99 Rua Uruguaiana 681 Canadá - Cascavel PR 85813-660
Telefone: 45 99914-1037
Email – maiarabrecher@hotmail.com

Pedido de Orçamento

Endereço: Gabinete do Prefeito – Avenida Nilza de Oliveira Pipino nº 1852 centro Ubitatã PR.

Geraldo 99949-1248

.....

área total 60 m²

.....

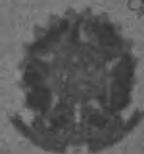
Serviço a ser realizado:

- Lixamento (4 mãos de lixa)
- Aplicação de verniz (3 de mão de verniz) Skania ou Bona – acetinado sem cheiro
- Recolagem das peças soltas

Valor: R\$ 130,00 m²

Total: R\$ 7.800,00

Cascavel, 25 de Agosto de 2021



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ALEQUIS ADRIANO ROCHA 04943182950

Nome do Empresário

ALEQUIS ADRIANO ROCHA

Nome Fantasia

ALEQUIS ADRIANO ROCHA

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

80007368

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

049.431.829-50

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

21/01/2019

Números de Registro

CNPJ

32-512 853/0001-07

NIRE

41-8-0743357-1

Endereço Comercial

CEP

85818-830

Bairro

CATARATAS

Logradouro

RUA ALBA VIEIRA

Município

CASCADEL

Número

174

UF

PR

Complemento

CASA

Atividades

Data de Início de Atividades

21/01/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Carpinteiro(a) instalador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

Ocupações Secundárias

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais independente

Encanador independente

Pedreiro independente

Pintor(a) de parede independente

Atividades Secundárias (CNAE)

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

43.99-1/03 - Obras de alvenaria

43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licença e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br>. Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, da Comissão para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual ou municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ADMINISTRAÇÃO FEDERAL DE SAÚDE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABITACAO

CPF
 ALBUQUE ADRIANO ROCHA

SEX / SEXO / SEXO / SEXO / SEXO
 M / M / M / M / M

DTN
 049.431.629-50 13/04/1981

FRANCIA
 FRANCISCO ALMEIDA
 ROCHA
 IVONE ROCHA

DTN
 03236355132 01/05/2024 05/03/2004

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1861536160

PROVEDOR PLASTIFICAR
 1861536160

ASSINATURA
 Assinatura do titular

DATA DE EMISSÃO
 CASCAVEL, PR 03/08/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
 34648411881
 1991 8226783

PARANÁ

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.512.853/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/01/2019
NOME EMPRESARIAL ALEQUIS ADRIANO ROCHA 04943182950			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALEQUIS ADRIANO ROCHA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ALBA VIEIRA	NUMERO 174	COMPLEMENTO CASA	
CEP 85.818-630	BAIRRO/DISTRITO CATARATAS	MUNICÍPIO CASCABEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO henzcontabilidade@hotmail.com		TELEFONE (45) 9985-0261	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 27/08/2021 às 09:25:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALEQUIS ADRIANO ROCHA 04943182950
CNPJ: 32.512.853/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:11 do dia 27/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2022.

Código de controle da certidão: **173A.6F86.FEB3.F57B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEQUIS ADRIANO ROCHA 04943182950 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.512.853/0001-07
Certidão nº: 26453946/2021
Expedição: 27/08/2021, às 09:23:31
Validade: 22/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEQUIS ADRIANO ROCHA 04943182950 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.512.853/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



00013

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 117217/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código: 473590905
Nome/Razão: ALEQUIS ADRIANO ROCHA 04943112950
CNPJ/CPF: 32.512.853/0001-07
Endereço: RUA ALBA VIEIRA, 174
Complemento: CASA
Bairro: CATARATAS CEP: 85.818-630
Cidade: Cascavel - PR

[REQUERENTE]

Código: 473590905
Nome/Razão: ALEQUIS ADRIANO ROCHA 04943112950
CNPJ/CPF: 32.512.853/0001-07

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 27 de agosto de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-QFGNFWTILPEHCY-5



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

00014

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024842826-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.512.853/0001-07**

Nome: **ALEQUIS ADRIANO ROCHA 04943182950**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 32.512.853/0001-07**Razão Social:** ALEQUIS ADRIANO ROCHA 04943182950**Endereço:** RUA ALBA VIEIRA 174 / CATARATAS / CASCAVEL / PR / 85818-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2021 a 01/10/2021**Certificação Número:** 2021090201043350525139

Informação obtida em 03/09/2021 13:46:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/09/2021 09:20:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALEQUIS ADRIANO ROCHA 04943182950**
CNPJ: **32.512.853/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

00017



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Ubirata

00018

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 28	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... = 02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Orcamentaria.. = 02.01	Chefia de Gabinete	
Funcional..... = 041220005	Administracao	
Projeto/Atividade.... = 2002000	Manutencao das atividades do gabinete do prefeito	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos livres	

Saldos de 01/08/2021 ate 30/08/2021

Dotacao Inicial..... =	200.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	11.610,63
Liquidado no Periodo.... =	9.362,60
Anulado no Periodo..... =	2.115,00
Pago no Periodo..... =	11.156,31
Empenhado ate o Periodo. =	90.739,14
Liquidado ate o Periodo. =	90.487,14
Pago ate o Periodo..... =	83.663,86
A Pagar Processado..... =	6.823,28
A Pagar nao Processado.. =	252,00
Total a Pagar..... =	7.075,28
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	109.260,86



PARECER JURÍDICO

Trata-se de um parecer jurídico solicitado pelo setor de licitação referente a solicitação nº 340/2021, consistente na possibilidade de contratação de empresa para realizar a restauração de piso de madeira em imóvel do município.

A justificativa é de que: *"Com o passar do tempo o piso de madeira, assim como de qualquer outro material, sofrerá com as ações do tempo. Riscos, manchas e a opacidade são apenas alguns dos detalhes que podem mudar a aparência do seu piso e por esse motivo fazer a recuperação de piso de madeira é essencial. A restauração de assoalho de madeira é um serviço executado por profissionais especializados que tem como função a revitalização do piso de madeira maciça. Com a restauração de assoalho de madeira é possível obter um piso novamente bonito e com aparência de novo sem a necessidade da troca do piso existente. Ainda, levamos em consideração que o custo de substituir o piso de madeira por outro tipo de piso é consideravelmente superior em relação ao custo de restaurar do piso de madeira existente. No momento, o piso existente no gabinete do prefeito encontra-se com a aparência desgastada, com vários riscos, com manchas e o verniz descascado, desta forma, entendemos que a opção vai viável e vantajosa ao município é a restauração deste piso. Além de restaurar a beleza do piso, este procedimento garante a sua impermeabilização e o aumento da sua resistência e durabilidade."*

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.



No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Na Doutrina administrativa do mestre Hely Lopes Meirelles, há uma importante lição a respeito da obrigação de licitação em sua Obra de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

*"A expressão obrigatoriedade de licitação tem um duplo sentido, significado não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a **da modalidade prevista e lei para a espécie, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta.** Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizado a dispensa*



de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro." Grifado.

A dispensa do procedimento licitatório encontra respaldo no art. 24, da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, pelo que nos apresenta na solicitação de parecer, trata-se de contratação de empresa para realizar a restauração de piso de madeira em imóvel do município, e que o valor da contratação não ultrapassa o valor de até 10% do limite previsto no artigo 24, inciso II, "a" da Lei 8.666/93.

Assim, amolda-se ao inciso II do art. 24 da LDL com o seguinte teor:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Os valores de referências apresentados, podem ser checados pela comissão de licitação se estão dentro dos de mercado bem como promover a verificação de disponibilidade de caixa.

Conforme justificativa apresentada, o piso existente encontra-se com aparência desgastada, com vários riscos, mancha e verniz descascado, sendo a restauração opção viável e vantajosa ao município.

Fora realizada pesquisa de preço, tendo optado pelo fornecedor que ofereceu o preço mais baixo dentre os pesquisados.



Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, entendemos por ora, não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação.

É o parecer.

Ubiratã, 27 de agosto de 2021.

CARLOS DANIEL
SOBIERAI
MACHADO

Assinado de forma digital
por CARLOS DANIEL
SOBIERAI MACHADO
Dados: 2021.08.27
11:52:51 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323



PORTARIA Nº 185, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 12/04/2021 a 31/12/2021:

Controladoria Geral do Município
José Paulo Sampaio de Souza
Solange Rodrigues da Silva Fernandes
Solemária de Oliveira Fontin

Gabinete

Geraldo José dos Santos
Maria Inês Bento
Robson Alexandre da Silva
Vanderlei da Silva Sampaio

Secretaria da Administração

Cassilda Ferreira
Félix Tibúrcio de Almeida

Secretaria da Assistência Social

Elisângela Cristina Vieira
Izabel Francelina Bento Calsavara
Juliana dos Santos Ribeiro
Nadir Aparecida Braciforte Carvalho
Orlando dos Santos Filho
Valdete Izidro de Lima Santos

Secretaria de Desenv. Econômico

Laércio França de Oliveira
Reynaldo Borges Reis Neto
Terezinha Bento

Secretaria da Educação e Cultura

Andrea Márcia de Souza
Andréia Brunieri da Silva
Ellen Thais da Silva

Jacó Carvalho
Neiva Grigio Gindri

Secretaria do Esporte e Lazer

José Soares de Brito
Júlio César Menigite
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento

Eduardo Vitor Penido da Silva
Rita Soares Neta Figueiredo
Valdinei da Silva

Secretaria de Obras

José Antônio Lázaro
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

Secretaria da Saúde

Adriano Jesualdo
Kerstyen Ragna Meyer
Orlando Francisco Vieira Filho
Rozelena Fátima Vieira

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Adriana Cândida Sluzovski
João Martos Moreno
José Antônio Torres
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Luiz Antônio Marafon
Odílio Camargo Alves



Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 180, de 9 de abril de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Assunto: Declaração

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 08/09/2021 10:07

Para: adrianorochacascavel@gmail.com

Bom dia!

Segue anexo declaração para ser preenchida e encaminhada de volta por email para dar prosseguimento ao processo.

Desde já agradeço!

Att, Rosemar.

--

Divisão de Licitação e Contratos
(44)3543-8019

— Anexos: —

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART 7º.docx

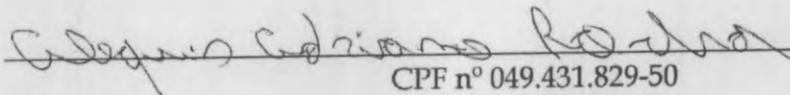
12,6KB

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O signatário da presente, o (a) senhor (a) Alequis Adriano Rocha, representante legalmente constituído da proponente Alequis Adriano Rocha - MEI, inscrita no CNPJ nº 32.512.853/0001-07, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

08/09/2021 Cascavel, PR.

Nome e Assinatura do representante legal



CPF nº 049.431.829-50

RG nº 8000738-8

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE SECCIONAL DO CONTROLE INTERNO.	
MANIFESTAÇÃO Nº - 41/2021	
Requisição:	340/2021
Finalidade:	Restauração de piso de madeira.
Base Legal	Lei nº 8.666/93
Requisitante:	Gabinete do Prefeito
Modo de contratação	Dispensa de licitação, Art. 24, inciso II

Trata-se de análise concomitante efetuado por esta unidade de Controle Interno nos pedidos para abertura de licitação nº. 340/2021, **Dispensa de licitação**, com fundamento no art. 24, inciso II da lei 8666/93, encaminhado pela Divisão de Licitação, para contratação da empresa ALEQUIS ADRIANO ROCHA, inscrito no CNPJ nº 32.512.853/0001-07 destinado a restauração de piso de madeira, no valor de R\$ -7.200,00 (sete mil e duzentos reais) conforme justificativa anexa apresentada pela secretaria requisitante.

Por se tratar, conseqüentemente de realização de despesas, resta configurado a competência da unidade seccional de Controle interno para análise e emissão da presente manifestação, acerca da legalidade de dispensa de licitação com finalidade dos serviços de restauração, que inicialmente analisamos os dados para ao final opinar.

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo enviados pela secretaria solicitante conforme checkList anexo, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das informações assim como das assinaturas.

No caso em tela, verifica-se a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 24. É dispensável a licitação:
 II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

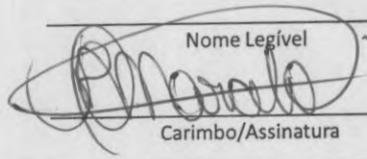
Diante do exposto, este órgão de Controle Interno, conclui pela continuidade deste processo estará apto para gerar despesas à municipalidade, encaminhando para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É a manifestação

Ubiratã-PR, 08 de setembro de 2021.



Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski
Unidade Seccional de Controle Interno

Recebido em <u>08/09/21</u>
Nome Legível _____
 Carimbo/Assinatura

CHECK-LIST - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE

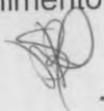
Contratação direta - fundamento nos incisos II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993

Requisição nº.:		340/2021	
Solicitante:		Gabinete do Prefeito	
Objeto:		Restauração de piso de madeira.	
Valor		R\$-7.200,00	
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS		S,N,NA	Fl.
01	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado. <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i>	S	1-26
02	Autorização do chefe do poder executivo <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i>	S	1
03	Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma? <i>(art. 72, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38 caput Lei nº 8.666/93).</i>	S	18
04	Requisição da secretaria, contendo: a) definição clara do objeto a ser contratado (termo de referência); b) quantitativos; c) local de entrega; d) prazo de entrega; e) assinatura dos responsáveis; <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i>	S	1
05	Termo de referência/projeto básico elaborado pelo setor requisitante devidamente assinado pelo secretário? Contendo: <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i> - Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas. - fundamentação simplificada da contratação - descrição resumida do serviço e da solução apresentada; - requisitos da contratação; - critérios de medição e pagamento; - estimativas dos preços; e adequação orçamentaria.	S	1-3
06	Justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? <i>(art. 8º e art. 15, §7º, II, da Lei 8.666/93)</i>	NA	-
07	Pesquisa de preços mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, observada a ordem de preferência: <i>(Lei nº 8.666/93, art. 43, IV - IN 5, de 27/06/2014)</i>	-	-
	I- Portal de Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br	-	-

	II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;	-	-	
	III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou	-	-	
	IV - Pesquisa com os fornecedores.	S	5,6,7	
08	Mapa (planilha) comparativo dos preços, quando for o caso. (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008 / art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)	NA	-	
09	Justificativa de preço e da escolha do fornecedor (Lei nº 8.666/93, art. 24) e (art. 26, § único, II da Lei 8.666/93)	S	N	
10	Declaração do ordenador de despesa (Art 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101)	S	4	
11	Consta justificativa da situação de dispensa com os elementos necessários à sua caracterização? Que deve conter a indicação do dispositivo legal aplicável (Lei nº 8.666/93, art. 24)	S	2	
12	Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) (Lei nº 8.666/93, art. 27, V)	S	26	
13	Minuta do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 38,) (quando for o caso)	N	-	
14	Manifestação Jurídica (Lei nº 8.666/93, art. 38, único)	S	19-22	
15	Documentação de regularidade do cadastro do fornecedor junto ao SICAF. (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)	NA	-	
16	Documentação de habilitação jurídica. Devem ser Autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020	Contrato social	S	8
		Procurações	NA	--
		CNPJ	S	10
		Doc. Dos responsáveis	S	9
17	Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)	Municipal	S	13
		Estadual	S	14
		Federal	S	11
		INSS	N	(*)
		FGTS	S	15
		Trabalhista	S	12
18	Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).	S	16-17	
19	Nomeação de fiscal e gestor	S	23-24	

Data do preenchimento: 08/09/21

Responsável pelo Preenchimento:





TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5370/2021.

2. OBJETO: Restauração de piso de madeira.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: ALEQUIS ADRIANO ROCHA, inscrita no CNPJ nº 32.512.853/0001-07, situada na Rua Alba Vieira, nº 174, Bairro Cataratas, CEP 85818-630, Município de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 08/09/2021

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 08 de setembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALECIO
Prefeito de Ubiratã

000032



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 8 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.439- ANO: XVI
www.ubirata.pr.gov.br

Página 2 de 4

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5370/2021.
 2. OBJETO: Restauração de piso de madeira.
 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 4. FORNECEDOR: ALEQUIS ADRIANO ROCHA, inscrita no CNPJ nº 32.512.853/0001-07, situada na Rua Alba Vieira, nº 174, Bairro Cataratas, CEP 85818-630, Município de Cascavel, Estado do Paraná.
 5. VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 08/09/2021
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 08 de setembro de 2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5371/2021.
 2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.
 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 4. FORNECEDOR: COAGRU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 77.198.794/0001-74, situada na Estrada das Industrias, s/nº, km 01, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
 5. VALOR: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 08/09/2021.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 08 de setembro de 2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5372/2021.
 2. OBJETO: REVISÃO DE DOZE MESES DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO.
 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 4. FORNECEDOR: PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 75.902.833/0001-47, sediada à Via Marginal Gelindo D, Stefanuto, nº 133, Jardim Alvorada, Município de Campo Mourão, Estado do Paraná.
 5. VALOR: R\$ 1.586,16 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 08/09/2021.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 08 de setembro de 2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5240/2021.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 74/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais de Consumo, Limpeza e Higiene para suprir as necessidades da Secretaria de Administração, Gabinete, Secretaria de Viação e Serviços Rurais, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
4. FORNECEDOR (A): C F ANTONELLI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.671.089/0001-01, estabelecida à rua Nhambiquaras, no nº 1469, Santa Cruz, CEP nº 85806-050, na cidade de Cascavel, estado do Paraná.
- 4.1 VALOR: R\$-1.280,47 (um mil duzentos oitenta reais e quarenta e sete centavos).
5. FORNECEDOR (A): RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO, inscrita no CNPJ nº 33.269.743/0001-10, estabelecida à avenida Capitão Índio Bandeira, no nº 692, CEP nº 87301-000, na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná.
- 5.1 VALOR: R\$-5.654,32 (cinco mil seiscentos e cinquenta quatro reais e trinta dois centavos).
6. FORNECEDOR (A): E.P DE SOUZA E J.M DE SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95, estabelecida à rua 9 de Julho, no nº 219, bairro Araça CEP nº 85.935-000, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.
- 6.1 VALOR: R\$-2.629,30 (dois mil seiscentos vinte nove reais e trinta centavos).
7. FORNECEDOR (A): LUCIANE ULIANO TERTO, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37, estabelecida à Avenida Vitório Furlam, no nº 1050, CEP nº 87355-000, na cidade de Juranda, distrito de Primavera, Estado do Paraná.
- 7.1 VALOR: R\$-4.970,99 (quatro mil novecentos e setenta reais e noventa centavos).
8. FORNECEDOR (A): HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.094.574/0001-09, estabelecida à Linha Taquari, setor industrial, CEP nº 89.990-200, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado do Santa Catarina.
- 8.1 VALOR: R\$-3.903,90 (três mil novecentos três reais e noventa centavos).
9. FORNECEDOR (A): F G DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.046.750/0001-41, estabelecida à rua Visconde do Rio Branco, no nº 2936, CEP nº 85810-180, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
- 9.1 VALOR: R\$-9.041,10 (nove mil quarenta um real e dez centavos).



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	68
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	5370
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	RESTAURAÇÃO DE PISO DE MADEIRA
Dotação Orçamentária*	0200104122000520023390399999
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.200,00
Data Publicação Termo ratificação	10/09/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 6646640912 ([Logout](#))